



Regulamenta o art. 3º da Lei nº 3.465, de 1º de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8.267/2024, **DECRETO**:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 3º da Lei nº 3.465, de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 2º A perícia médica para verificação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato poderá concluir:

- I - pela aptidão do candidato;
- II - pela inaptidão do candidato.

§ 1º Quando a perícia médica for inconclusiva, não podendo ser atribuída naquele momento a aptidão ou inaptidão do candidato, o médico deverá encaminhar o candidato para ser avaliado pela Comissão Multiprofissional.

§ 2º A qualquer momento durante o estágio probatório, o médico poderá encaminhar o servidor inicialmente avaliado como apto, mas que se encontra com dificuldades para cumprir as atribuições do cargo, para ser avaliado pela Comissão Multiprofissional.

Art. 3º A Comissão Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do servidor durante o estágio probatório.

Art. 4º A Comissão Multiprofissional será composta por 05 (cinco) servidores, sendo obrigatoriamente 03 (três) servidores da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, 01 (um) servidor estável integrante da carreira almejada pelo servidor e 01 (um) servidor nomeado/designado como chefia do servidor.

Art. 5º Todos os servidores que ingressarem nas vagas reservadas para pessoas com deficiência ou que se tornem deficientes durante o estágio probatório estarão submetidos às regras deste Decreto.

Parágrafo único. Os atuais servidores com deficiência que se encontram em estágio probatório estão submetidos às regras deste Decreto.




## DECRETO Nº 9.357, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

2/2

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de novembro de 2024.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
ELENI DE CASSIA RODRIGUES RUBINELLI  
Secretária de Administração e Modernização

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

ap//